



LEI Nº 2.223, de
10 de ABRIL de 1991

Dispõe sobre autorização de concessão de subvenção especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção especial a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE GUARATINGUETÁ na importância de CR\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

11.01 - Secretaria Municipal de Esportes

Seção de Esporte de Competições

11.01 - 08.46.2272.45-Subvenções Sociais a
Associação Esportiva
de Guaratinguetá

3 2 3 0 - Transferências a Instituições Sociais

3 2 3 1 - Subvenções Sociais 1.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso:

99.99.999.9 - Reserva de Contingência 1.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de Abril de 1991.-

[Handwritten Signature]
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

[Handwritten Signature]
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.